

Expediente n. 144/2018

**PROJETO DE LEI N° 136/2018.**

Modifica a Lei Municipal nº 5.917/2014, aumentando os valores do vale refeição e do vale alimentação concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Esteio.

A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º.** O “caput” do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.917, de 21 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O crédito mensal do cartão magnético alimentação é de R\$ 210,00 (cento e noventa e três reais) e será utilizado exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios.”

**Art. 2º.** Fica alterado o “caput” do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.917, de 21 de maio de 2014, da seguinte forma:

“Art. 3º O crédito mensal do cartão magnético refeição é de R\$ 17,00 (treze reais) por dia efetivo de labor.”

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Data supra.

## JUSTIFICATIVA

Conforme se depreende de sua ementa, este projeto almeja majorar os valores do vale refeição e do vale alimentação concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Esteio.

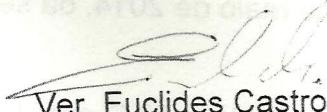
Tal medida evidentemente tem como desígnio promover a valorização dos servidores do quadro desta Casa Legislativa, incrementando as vantagens alimentares a eles concedidas.

Sendo assim, comprehende-se plenamente justificado o presente projeto, solicitando-se a sua apreciação em regime de urgência por parte dos ilibados Vereadores do Município de Esteio.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Esteio

Câmara Municipal de Esteio, \_\_\_\_ de maio de 2018.

  
Ver. Sandro Severo  
Presidente

  
Ver. Euclides Castro  
Vice-Presidente

  
Ver. Mario Couto  
1º. Secretário

  
Ver. Rute Pereira  
2º. Secretária